

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Departamento de Obras

304,
5

PARECER TÉCNICO Nº 02/2009

À Comissão de Licitação

REF: Concorrência Nº 004/09.

ANÁLISE

Conforme solicitação da Comissão de Licitação, o Departamento de Obras do Tribunal Regional do Trabalho da Bahia vem, através deste, apresentar um parecer técnico acerca das propostas técnicas apresentadas pelas licitantes habilitadas na Concorrência Nº 004/09, **CONSTRUTORA NM LTDA, CINZEL ENGENHARIA LTDA e ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA**. A referida concorrência tem como objetivo a contratação de empresa para a construção do Edifício Administrativo 04 que compõe o complexo da nova sede do TRT-BA a ser construída no CAB (centro administrativo da Bahia).

O parecer teve como base a análise do Instituto Habitat, conforme documento em anexo, bem como as planilhas orçamentárias e os cronogramas físico-financeiros apresentados pelas **LICITANTES**, conforme segue:

1. ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA

- a. Composição do BDI (fornecimento, instalação e montagem do elevador): Consideramos elevado o valor total do BDI de 15,08% proposto para o tipo de serviço.
- b. As quantidades dos serviços estão de acordo com os quantitativos da Planilha de referência.
- c. Conforme correspondência do Instituto “A empresa, em quase todos os itens, adotou os preços unitários iguais aos da planilha de referência.”

3042
5

2. CINZEL ENGENHARIA LTDA

- a. Composição do BDI (fornecimento, instalação e montagem do elevador): Consideramos que o valor total do BDI de 8,52% está adequado.
- b. As quantidades dos serviços estão de acordo com os quantitativos da Planilha de referência.
- c. Conforme correspondência do Instituto “Os valores unitários estão quase todos menores que os preços de referência. Sem grandes desproporcionalidades.”

3. CONSTRUTORA NM LTDA

- a. Composição do BDI (fornecimento, instalação e montagem do elevador): Consideramos elevado o valor total do BDI de 18,84% proposto para o tipo de serviço.
- b. As quantidades dos serviços estão de acordo com os quantitativos da Planilha de referência.
- c. Conforme correspondência do Instituto “Foi percebido que a planilha de “Composição de Administração da Obra” não cumpre com todos os itens apresentados na planilha de referência do edital. Pois não foi colocado o Engenheiro eletricitista, Engenheiro de segurança do trabalho e o Médico do Trabalho, profissionais de grande importância na execução da obra.
- d. Conforme correspondência do Instituto “A proposta indica que está sendo considerado um período de obra de 10 meses, porém nos itens Engenheiro Civil e Técnico de segurança foram considerados com presença em apenas 7 meses. Sendo estes profissionais indispensáveis para a execução da obra em todas as etapas.”
- e. Conforme correspondência do Instituto “Avaliando os demais itens da planilha orçamentária verificou-se que há uma desproporcionalidade na comparação dos preços unitários. Alguns itens tiveram uma redução muito grande, como os itens de instalações, e outros um aumento elevado, como itens de fundação e estrutura.”

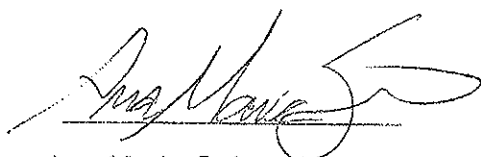


CONCLUSÃO

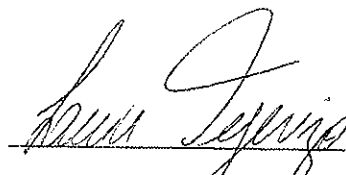
Diante do exposto, consideramos que:

- Consideramos elevado o BDI (fornecimento, instalação e montagem do elevador) exposto pela Andrade Galvão Engenharia.
- A proposta da Cinzel Engenharia está adequada.
- Consideramos elevado o BDI (fornecimento, instalação e montagem do elevador) exposto pela NM Construtora. A “Composição de Administração da Obra” não cumpre com itens essenciais da planilha de referência do edital e nos itens Engenheiro Civil e Técnico de segurança os profissionais foram considerados com presença em apenas 7 meses. Conforme o Edital: “Em virtude da natureza técnica da obra objeto deste projeto básico, deve ser apresentado profissional que será responsável pela sua condução direta (Engenheiro Residente).” Assim, é essencial a presença deste profissional durante todo o prazo de execução da obra.

Salvador, 18 de dezembro de 2009.



Ana Maria Guimarães
Arquiteta
Dep. de Obras



Luis Carlos Rueda Tejerizo
Engº Civil
Dep. de Obras

À Sra.
KÁTIA SOUZA MOURA
Chefe do Setor de Licitações /TRT 5ª Região
Nesta.